

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL

Processo Administrativo nº 14213/2024

Consulente: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**Assunto:** Elaboração de Parecer Final e Lista de Verificação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hipertensão, Imunização e Programa da Mulher AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.

I. RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise dos autos do processo licitatório realizado na modalidade pregão (Pregão Eletrônico nº 005/2024), cujo objeto é o fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hipertensão, Imunização e Programa da Mulher AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, verificando-se as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente parecer tem como objetivo apresentar uma análise detalhada e conclusiva de todos os atos e procedimentos adotados no processo licitatório realizado na modalidade de pregão eletrônico, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Após uma revisão meticulosa de cada etapa do processo, verificou-se a observância rigorosa das disposições legais aplicáveis, garantindo a transparência, a isonomia entre os participantes afim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Destaca-se nos autos a presença do Parecer Jurídico que analisou e aprovou a minuta do edital, marcando a conclusão da fase interna do processo licitatório. Esse parecer jurídico fundamentou-se na conformidade legal do edital com a legislação vigente, autorizando, assim, sua publicação. Esta etapa assegura a legalidade preliminar do processo e sua adequação às normativas aplicáveis, servindo como base sólida para as etapas subsequentes.

Seguindo a autorização legal, o edital foi publicado em meios oficiais, cumprindo requisitos de ampla divulgação e permitindo a participação extensiva de licitantes qualificados, com todas as informações necessárias disponíveis para os interessados.



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Os participantes submeteram-se ao processo de credenciamento, com intuito de demonstrar sua qualificação para participar da licitação, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Em seguida as propostas foram submetidas e analisadas em sessão pública, com base em critérios objetivos.

A competição por meio de lances proporcionou um processo dinâmico e justo, permitindo a definição da proposta, tendo sido contemplada as empresas: **A R DE ABREU CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10, **AMAZONIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50, **ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.056.198/0001-47, **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.329.458/0001-61, **CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.534.969/0001-39, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, **EXCEL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.881/0001-76, **EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.441/0001-93, **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49, **INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.383/0001-82, **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04, **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48, **MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.912.818/0001-13, **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73, **SALUT HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.848/0001-76, **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48 e **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.527.734/0001-42. Do resultado da licitação foram interpostas razões recursais e contrarrazões. Estas foram devidamente analisadas e proferida a decisão pela Autoridade Competente.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela.

## II. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do gestor responsável pelo órgão requisitante, e com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo Pregão foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal nº 005/2024, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, atendendo ao preceituado no dispositivo legal.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, portanto, a lei.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pela Procuradoria Geral do Município, com supedâneo legal na Lei Federal nº 14.133/21.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, sendo exclusivamente por meio eletrônico.

A sessão foi realizada no dia 02/05/2024, dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido em lei.

Desta feita, após a sessão de disputa, onde as detentoras das melhores propostas da etapa de lance, foram declaradas vencedoras do processo em epígrafe as empresas: **A R DE ABREU CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10, **AMAZONIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50, **ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.056.198/0001-47, **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.329.458/0001-61, **CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.534.969/0001-39, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, **EXCEL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.881/0001-76, **EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.441/0001-93, **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49, **INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.383/0001-82, **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04, **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48, **MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.912.818/0001-13, **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73, **SALUT HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.848/0001-76, **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48 e **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.527.734/0001-42.

Após análise das razões recursais e contrarrazões, com posterior decisão a respeito, os itens foram adjudicados.

Assim, em análise quanto aos aspectos de regularidade do processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas, constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

**PREFEITURA DE**  
**BALSAS**  
*Continua a construção da cidade que queremos*

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
Documento de Formalização da Demanda (DFD), emitido pelo setor requisitante e sua previsão no Plano Anual de Compras, quando exigível	S		
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): documento de Oficialização de Demanda (DOD) e Parecer Conclusivo de Aprovação da ATI:			N/A
Procedimento de Intenção de Registro de Preço (art. 7º do Decreto 54.700, de 2023): ou justificativa da sua não realização (§ 2º do art. 7º do Decreto 54.700, de 2023):			N/A
Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso (o art. 7º do Decreto nº 53.384/2022 prevê as hipóteses de obrigatoriedade do ETP)	S		
Aprovação do ETP pela autoridade competente	S		
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Parecer Conclusivo da ATI aprovando o ETPA			N/A
O ETP foi divulgado como anexo do TR (ou, ao menos, o extrato das partes não sigilosas)	S		
Se não for elaborado o ETP, declaração com o atesto de que o caso concreto não se enquadra nas hipóteses do art. 7º do Decreto nº 53.384/2022			N/A
Mapa de Riscos, quando for o caso		N	
Termo de Referência	S		
Aprovação do TR pela autoridade competente	S		
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Parecer Conclusivo da ATI aprovando o TR			N/A
Orçamento estimado, em mapa de preços ou de planilha de custos. OU no caso do orçamento sigiloso, detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas	S		
Indicação das fontes de preços utilizadas, com a juntada dos respectivos documentos comprobatórios (tabelas oficiais, convenções coletivas, preços decorrentes de contratos ou de atas de registro de preços, valores obtidos no e-fisco, cotações de preços, dentre outras):	S		
Documento atestando Disponibilidade Orçamentária, no valor previsto para o exercício financeiro ( <i>exceto quando se tratar de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa</i> )	S		
Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento licitatório	S		



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Autuação do processo pela Secretaria de Licitações e Contratos, sendo designado servidor competente para elaboração da minuta do edital, bem como designação do agente de contratação e da equipe de apoio.	S		
Minuta do Edital	S		
Aprovação da fase interna pelo setor jurídico (Parecer Inicial)	S		
Edital da Licitação	S		
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	S		
Demonstração Divulgação do inteiro teor do edital e seus anexos	S		
Publicação do extrato do edital no DOE/MA	S		
Publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação	S		
O extrato do edital contém a definição do objeto e do valor da licitação, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e horário de sua realização e o endereço eletrônico que permita acesso direto à cópia integral do instrumento convocatório no Portal de Compras Públicas e no PNCP	S		
Houve impugnação ao Edital ou pedidos de esclarecimentos?	S		
Resposta(s) apresentadas pelo agente ou pela comissão de contratação	S		
Em decorrência da impugnação, houve alteração nos termos do Edital e/ou seus anexos?			N/A
Foi realizada nova publicação do edital nos mesmos veículos, no caso de eventuais alterações que comprometem a formulação das propostas?			N/A
No caso de pregão para aquisição de <u>bens comuns</u> ou de concorrência para aquisição de <u>bens especiais</u> : 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital	S		
Constam nos autos a Ata da sessão pública?	S		
Houve manifestação da intenção de recorrer na sessão pública?	S		
Foram apresentadas as razões recursais de forma tempestiva?	S		
Foram apresentadas contrarrazões?	S		
Manifestação do agente ou da comissão de contratação quanto à reconsideração da decisão:		N	
Decisão da autoridade competente, em caso de não ter sido reconsiderada a decisão	S		
Adjudicação do objeto	S		

Destaca-se, portanto, que todos os documentos necessários à instrução do processo, bem como todos os atos e procedimentos do processo seguiram estritamente o cumprimento da lei e princípio da administração pública.

### III. CONCLUSÃO

*Ex positis*, a Procuradoria Geral do Município, no estrito cumprimento de suas funções, em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela LEGALIDADE do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hipertensão, Imunização e Programa da Mulher AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, em que se adjudicaram os itens da licitação às empresas **A R DE ABREU CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10, no valor total de R\$ 2.750.217,22, **AMAZONIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50, no valor total de R\$ 916.894,15, **ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.056.198/0001-47, no valor total de R\$ 343.630,98, **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.329.458/0001-61, no valor total de R\$ 112.321,40, **CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.534.969/0001-39, no valor total de R\$ 81.501,88, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, no valor total de R\$ 138.315,00, **EXCEL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.881/0001-76, no valor total de R\$ 12.400,00, **EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.441/0001-93, no valor total de R\$ 243.089,09, **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49, no valor total de R\$ 30.286,80, **INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.383/0001-82, no valor total de R\$ 3.600,00, **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04, no valor total de R\$ 71.325,00, **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48, no valor total de R\$ 44.585,20, **MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.912.818/0001-13, no valor total de R\$ 9.900,00, **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, no valor total de R\$ 407.577,69, **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, no valor total de R\$ 119.625,00, **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73, no valor total de R\$ 465.386,66, **SALUT HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.848/0001-76, no valor total de R\$ 13.714.301,81, **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, no valor total de R\$ 220.023,40, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, no valor total de R\$ 43.530,88 e **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.527.734/0001-42, no valor total de R\$ 80.554,92.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

É o parecer, salvo melhor juízo.

Balsas (MA), 09 de agosto de 2024.

ANA MARIA CABRAL Assinado de forma digital  
BERNARDES:987805 por ANA MARIA CABRAL  
22149 BERNARDES:9878052214  
9

---

Ana Maria Cabral Bernardes  
Subprocuradora Geral do Município  
OAB/MA 17.791